

CONCURSO



EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
EDIÇÃO 2025



Núcleo de Desenvolvimento Económico



PREÂMBULO

As presentes Normas consagram os termos e as condições de participação no concurso municipal de ideias de negócio nas escolas, denominado “Concurso D’Ideias (Id)3, promovido pela Câmara Municipal de Vagos (doravante designada de CMV), com a colaboração do Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA) e sob a coordenação do Núcleo de Desenvolvimento Económico da CMV, através do seu serviço de Incubadora de Empresas de Vagos (IEVA) e inserido no respetivo plano anual de atividades das escolas locais.

A Incubadora de Empresas de Vagos (incubadora municipal), a funcionar desde outubro de 2014, e à semelhança dos restantes municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), aceitou integrar o desafio estratégico de apostar no conhecimento e no empreendedorismo qualificado e inovador, integrando a Rede de Incubadoras de Empresas da Região de Aveiro (IERA).

Artigo 1º - Objetivos

O referido concurso tem como objetivo estimular o espírito de dinamismo, de iniciativa e sentido de oportunidade nos jovens do Concelho de Vagos, conduzindo, desta forma, ao incentivo ao empreendedorismo.

Artigo 2º - Destinatários

São destinatários deste concurso os alunos do ensino secundário e do ensino profissional das escolas do Concelho de Vagos, designadamente:

- a) Agrupamento de Escolas de Vagos (AEV);
- b) Colégio Diocesano Nossa Sra. da Apresentação – Calvão;
- c) Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (EPADRV).

Artigo 3º - Constituição das equipas

1. As equipas são constituídas por, no mínimo, 2 (dois) elementos e, no máximo, por 4 (quatro) elementos.
2. A cada equipa deve estar associado um professor responsável que assumirá o papel de orientador e de apoio na elaboração do projeto e da candidatura.

Artigo 4º - Natureza das Ideias a Concurso

1. Podem ser apresentadas a concurso, ideias de negócio de qualquer área de atividade, devendo obedecer às seguintes características:
 - a) Carácter inovador e diferenciador, podendo dar origem ao aparecimento de um novo produto ou serviço;
 - b) Exequíveis;
 - c) Originais e devidamente estruturadas;
 - d) Economicamente vantajosas;
 - e) Que potenciem o desenvolvimento do concelho de Vagos.

2. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/ serviço.

Artigo 5º - Calendário do Concurso

1. Os prazos do concurso serão os seguintes:
 - a) Fase de Apresentação de Candidaturas: de 02 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, até às 18h00;
 - b) Fase de seleção das candidaturas: de 20 a 23 de janeiro 2025;
 - c) Comunicação dos projetos selecionados: 24 de janeiro de 2025;
 - d) Sessão de Apresentação dos Projetos: 30 de abril de 2025, das 10h00 às 12h30.

Artigo 6º - Inscrição das Equipas e Candidaturas

1. A Incubadora de Empresas de Vagos (IEVA) é responsável pela receção e coordenação das candidaturas;
2. Os concorrentes deverão formalizar a candidatura através do preenchimento e da submissão de formulário próprio disponível no website do Município de Vagos, nas áreas referentes à Juventude e à Incubadora de empresas de Vagos;
3. Devem ainda remeter a apresentação, em powerpoint ou outro formato, que procure ilustrar a ideia de negócio em candidatura até ao dia 24 de março de 2025, para o seguinte endereço eletrónico: incubadora@cm-vagos.pt. Caso os candidatos entendam por conveniente, poderão apresentar elementos complementares que melhor ilustre ou demonstrem a ideia (vídeo, fotos, protótipos, folhetos, entre outros).
4. Na submissão do formulário, os proponentes das candidaturas deverão declarar:
 - a. O cumprimento e a aceitação das presentes Normas;
 - b. A veracidade de toda a informação prestada.

Artigo 7º - Critérios da “Fase de seleção das candidaturas”

1. Serão selecionadas, ao todo, 6 (seis) ideias, no máximo, 2 (duas) ideias por escola;
2. Nesta fase, as ideias submetidas, serão selecionadas com base na soma dos seguintes critérios de seleção e respetiva percentagem atribuída:
 - a. Grau de inovação – 0% a 40%;
 - b. Exequibilidade – 0% a 30%;
 - c. Estruturação e desenvolvimento da ideia – 0% a 25%
 - d. Impacto no território – 0% a 5%
3. As ideias selecionadas serão informadas através de email ou contacto telefónico.



Artigo 8º - Concurso

1. AAs equipas apresentam as suas ideias num evento presencial, no dia 30 (trinta) de abril de 2025, no auditório do Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA);
2. Cada equipa dispõe de 8 (oito) minutos para apresentar a sua ideia;
3. No final, serão selecionadas as 3 melhores ideias de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto 1 do artigo 10º.

Artigo 9º - Constituição do Júri

1. O júri será composto por um representante do executivo da Câmara Municipal de Vagos, um representante do NEVA e um Empreendedor/ Empresário do Concelho de Vagos.
2. O júri efetuará a avaliação das ideias submetidas a concurso, encarregando-se de zelar pelo cumprimento do disposto nas presentes Normas.

Artigo 10º - Critério de Avaliação para a “Sessão de Apresentação”

1. As ideias finais a concurso serão avaliadas e hierarquizadas de acordo com a soma da percentagem atribuída a cada um dos seguintes critérios de ponderação:
 - a. Grau de inovação – 0% a 35%;
 - b. Exequibilidade – 0% a 20%;
 - c. Estruturação e desenvolvimento da ideia – 0% a 20%
 - d. Apresentação da ideia de negócio no concurso – 0% a 15%
 - e. Impacto no território – 0% a 5%
 - f. Validação e maturidade da ideia (verificação da ideia no mercado) – 0% a 5%
2. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos será realizada após a confirmação da deliberação do júri, finalizando a Sessão de Apresentação.

Artigo 11º - Disposições finais

1. Os prémios dos alunos assumem a forma de voucher(s)-prémio a serem gastos no comércio local aderente;
2. Às 3 (três) melhores ideias, serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) **1º Prémio:** 500€ em voucher-prémio;
 - b) **2º Prémio:** 300€ em voucher-prémio;
 - c) **3º Prémio:** 200€ em voucher-prémio;
3. Os vouchers-prémio atribuídos a cada equipa é distribuído de forma equitativa pelos elementos que a constituem;
4. Os vouchers-prémio têm a validade de 30 (trinta) dias;



5. Os vouchers-prémio têm de ser utilizados nos estabelecimentos aderentes, conforme listagem disponibilizada aos vencedores;
6. Serão atribuídos certificados de participação a todos os jovens participantes no Concurso D'Ideias (id)3;
7. Será também atribuído um prémio monetário à escola da equipa melhor classificada (1^o prémio), no montante global de 500€, para apoiar na aquisição de material e equipamento para a escola.

Artigo 12^o - Disposições finais

1. A Organização do Concurso garante a confidencialidade de todo o processo e das ideias presentes a concurso, assim como os dados pessoais de todos os intervenientes;
2. Os autores das ideias a concurso responsabilizam-se pelo seu conteúdo e que não infringem quaisquer direitos de autor;
3. Ao participarem no Concurso D'Ideias ao cubo (id)3, todos os intervenientes autorizam que a informação constante do formulário de candidatura, assim como a recolha de imagens no dia do evento, seja alvo de divulgação em portais, redes sociais e órgãos de comunicação social;
4. As decisões do Júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso;
5. À IEVA reserva-se no direito de eventuais alterações às presentes Normas, por motivos devidamente justificados.